



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 092/2006

Termo Aditivo ao Contrato n. 124/2004, cujo objeto é a execução dos serviços de limpeza e conservação, autorizado pela Senhora Denise Goulart Schlickmann, Secretária de Administração e Orçamento, à fl. 372 do Pregão n. 055/2004, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ADSERVI Administradora de Serviços Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Amarildo Rohling Guizone, 79, Areas, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 02.531.343/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor Ademir Belondino da Silva, inscrito no CPF sob o n. 344.569.029-49, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. O valor mensal pago à Contratada pela prestação dos serviços de limpeza e conservação, de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 124/2004, passa a ser de:

1.1.1. R\$ 723,06 (setecentos e vinte e três reais e seis centavos), a partir de 4 de novembro de 2005.

1.1.2. R\$ 737,89 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 124/2004 fica prorrogado até 03/11/2007.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 124/2004.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de agosto de 2006.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

ADEMIR BELONDINO DA SILVA
DIRETOR COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SILVANA RUDOLFO
COORD. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO